

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
POSTO AVANÇADO DE AIMORÉS**

**JUÍZA DIRETORA DO FORO TRABALHISTA:
ANDRESSA BATISTA DE OLIVEIRA**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 3ª Região (MG)

Criação: RA nº 81, de 12-5-2011
Data da instalação: 26-5-2011
Data de instalação do PJe: 6-8-2015

Jurisdição: Aimorés, Alvarenga, Conselheiro Pena, Cuparaque, Goiabeira, Itueta, Mutum, Pocrane, Resplendor e Santa Rita do Itueto.

Edital de Correição divulgado no DEJT em 9-4-2025, p. 9.

ATA DE CORREIÇÃO

Data da última Correição: 3-7-24

Às 8 (oito) horas do dia 15 (quinze) de maio de 2025, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Antônio Carlos Rodrigues Filho**, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Posto Avançado de Aimorés, situado na Avenida Deputado Álvaro Sales, 745, Bairro Rua Nova, na forma do art. 682, XI, da CLT, combinado com o art. 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região. Presentes a MM. Juíza do Trabalho Diretora do Foro, Dra. **Andressa Batista de Oliveira**; a Chefe de Núcleo do Posto Avançado de Aimorés, Sra. Adriana Borges Rocha Barcellos; os servidores Amílcar Souza Felipe da Silva, Fernando Hoffmann de Araújo, Kesllen de Souza e Pedro Caetano Brágio; a estagiária Maria Júlia Sampaio Cupertino Passos.

Destaca-se não haver juiz designado para atuar junto ao Posto Avançado de Aimorés, em razão do parágrafo único da Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 291/2023, segundo o qual, *“enquanto houver déficit de lotação no quadro de juízes substitutos, as audiências serão realizadas na forma de videoconferência por juízes titulares e substitutos das varas do trabalho de Governador Valadares”*.

Ademais, salienta o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que esta unidade não tem contabilizado seus dados estatísticos individualmente, pois, *“nas regiões onde houver posto avançado instalado, a distribuição será direcionada, exclusivamente, para as varas do trabalho a que vinculado, devendo a identificação dos processos ser feita por meio de atributo próprio no sistema e-Gestão”* (art. 75, parágrafo único, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho).

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO POSTO AVANÇADO

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Conforme dados extraídos do sistema e-Gestão – *“Casos novos por distribuição segundo o Município de origem da ação”* –, observada a jurisdição desta unidade, contabilizam-se 50 processos eletrônicos, distribuídos, neste ano, até o dia 31-3-2025, apurando-se, nesse sentido, uma média de 0,88 processos por dia útil.

Município de origem	Quantidade – casos novos por distribuição – <u>Total no ano 2024</u>	Quantidade – casos novos por distribuição <u>Ano 2025 (até o dia 31-3)</u>
Aimorés	91	20
Alvarenga	0	0
Conselheiro Pena	33	10
Cuparaque	2	4
Goiabeira	3	2
Itueta	1	0
Mutum	28	8
Pocrane	2	1
Resplendor	18	5
Santa Rita do Itueto	6	0
Total	184	50
Média dia útil	0,78	0,88

1.2. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 1 auto de processo para minutar sentença e minutar decisão, todos no prazo legal.

1.3. CARGA PARA PERITOS – Analisando o sistema do PJe, constatou-se a existência de 9 processos com perícia designada.

1.4. PROCESSOS SOBRESTADOS NA FASE DE CONHECIMENTO – Em consulta ao sistema informatizado do Posto Avançado, constatou-se a existência de 7 processos sobrestados.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, conforme discriminação a seguir, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados no Posto Avançado de Aimorés, quanto à observância do ordenamento jurídico, ao cumprimento dos atos, despachos, ordens e recomendações do colendo Tribunal Superior do Trabalho, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, da Direção do Tribunal e da Corregedoria Regional.

As audiências são realizadas de acordo com a Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR nº 291/2023, segundo a qual, *“enquanto houver déficit de lotação no quadro de juízes substitutos, as audiências serão realizadas na forma de videoconferência por juízes titulares e substitutos das varas do trabalho de Governador Valadares”*.

2.1. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS; PROCESSOS SOBRESTADOS; PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO; PROCESSOS JULGADOS; PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO e PROCESSOS ARQUIVADOS.

Exame dos autos dos processos 0010135/25, 0011096/24, 0010127/25, 0010484/22,

0010086/25, 0000359/14, 0000394/14, 0000350/14, 0000284/15, 0000302/15, 0000015/15, 0010014/24, 0010337/24, 0010914/24, 0010587/24, 0010612/24, 0010884/24, 0010959/24, 0000120/11, 0010133/25, 0010171/25, 0010876/24, 0010247/25, 0010158/25, 0010169/25, 0011036/24, 0011112/19, 0010888/21, 0000227/13, 0010182/19, 0010150/24, 0010476/21, 0010455/23, 0010696/21, 0010631/18, 0010698/23, 0010284/25, 0000470/14, 0010290/14, 0010756/23, 0010073/23, 0000429/15, 0000284/14, 0010745/16, 0010321/24, 0010535/23, 0010131/24, 0010696/21, 0010884/18, 0010321/24, 0010631/18, 0010491/24, 0010957/24, 0010888/21, 0010698/23, 0000098/15, 0010631/18, 0011247/19, 0010659/20, 0010627/23, 0010178/19, 0010725/16, 0010790/22, 0010839/24.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA

A disponibilidade de pauta a ser considerada é aquela respeitante às varas de Governador Valadares, não havendo apuração individualizada neste posto avançado.

4. AUDIÊNCIAS, DESPACHOS E SENTENÇAS NA FASE DE CONHECIMENTO

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, mediante informação prestada pela Sra. Adriana Borges Rocha Barcellos, que as audiências passaram a ser realizadas, exclusivamente, no âmbito das varas de Governador Valadares, por videoconferência, visto que foram suspensas as designações de juízes substitutos para atuarem junto ao posto (Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR nº 291/2023).

5. PORTARIAS – De acordo com a Sra. Adriana Borges Rocha Barcellos, encontram-se em vigor as portarias:

- 03/2011, que trata de prática de atos ordinatórios;
- 02/2012, que estabelece normas para distribuição de ações e para expedição de certidão de feitos trabalhistas;
- 02/2014, que veda a distribuição de brindes e presentes aos juízes e servidores;
- 01/2018, que dispõe sobre o cumprimento de mandado judicial por meio eletrônico, obrigatoriedade de informação do itinerário para viabilizar o cumprimento de ordens judiciais;
- 02/2018, regulamentando o envio de notificações com Aviso de Recebimento – AR, às expensas da parte interessada;
- 02/2020, sobre a juntada de arquivos de áudio e vídeo aos processos que tramitam no Pje.

6. FERRAMENTAS ELETRÔNICAS DE PESQUISA PATRIMONIAL – Durante a correição, constatou-se que a unidade emprega as ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial.



7. DA SECRETARIA – Concluída a correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou 65 autos de processos, sendo que não foram encontrados excessos de prazo.

Foram encontrados 4 excessos de prazo em 2024.

PJe

Escaneamento de petições não apreciadas: 7 (mais antiga: 13-5-25).

Prazo vencido: não há.

Registra-se que, durante os trabalhos de correição, foram observadas a Resolução Conjunta GP/CR N. 58/2016 e suas alterações, bem como a suspensão de prazos processuais, nos termos do art. 775-A da CLT.

8. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da atenção à Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho, constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14, e às orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste TRT.

9. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Conforme art. 12, § 3º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 4/2014 e art. 9º da Resolução CNJ n. 176/2013, a Corregedoria Regional determina sejam cumpridas as determinações dispostas pelo Ato Regulamentar Conjunto n. 1/2008 e pela Resolução GP n. 7/2013.

10. RECOMENDAÇÕES:

10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda-se seja(m):

1) usados, como ferramenta de auxílio na gestão da secretaria, os relatórios existentes nos Painéis Interativos de Business Intelligence (BI): Painel das Metas Nacionais do CNJ, Painel do IGEST, Painel de Produtividade, Painel de Processos Aptos para Julgamento e Painel da Meta 9 do CNJ (Agenda 2030), disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/gestao-estrategica/analise-de-dados/principal>;

2) observados os lançamentos no PJe de acordo com o e-Gestão – 1º Grau, bem como suas atualizações, disponíveis na intranet – manuais e orientações – magistrados e servidores – 1) e-Gestão;

3) cumprida a Recomendação Conjunta GCR/GVCR N. 1/2021, que recomenda “*aos Juízes Titulares e Substitutos, em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior, que promovam a ampliação da pauta de audiências em ao menos 50% do quantitativo habitual de audiências realizadas na respectiva vara do trabalho, nos períodos em que houver*”

designação de juiz auxiliar para atuar conjuntamente com o magistrado responsável pela unidade judiciária”;

4) cumprida a Resolução Conjunta GP.GCR.GVCR N. 211/2021, que regulamenta a utilização do Sistema de Designação de Oitiva por Videoconferência (SISDOV), em cartas precatórias, para a oitiva de testemunhas, partes e auxiliares da justiça;

5) cumprida a Resolução Conjunta GP/GVP1/GCR/GVCR N. 203/2021, que dispõe sobre a adoção do Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução, disponível na intranet deste TRT, em serviços – execução paradigma – fluxos de trabalho, modelos de documentos e POPs;

6) cumprido o Ofício-Circular N. GCR/45/2021, diligenciando naqueles processos arquivados definitivamente, após 14-2-2019, com depósitos judiciais/recursais, conforme art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, segundo o qual *“É condição para arquivamento definitivo do processo judicial, quando na fase de execução, entre outras providências eventualmente necessárias, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo”*;

7) intensificada a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do inciso II do artigo 108 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e inciso III do artigo 108 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Ademais, deve ser atendida a norma veiculada pelo art. 764 da CLT, no sentido de que *“os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”* (caput), frisando-se que *“os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”* (§ 1º);

8) proferidas sentenças líquidas na forma da Recomendação GCGJT n. 4/2018 referente aos *“Procedimentos relacionados à prolação de sentenças e acórdãos líquidos”*, envidando esforços para que, no mínimo, 10% das sentenças prolatadas no mês, por juiz, sejam líquidas, realizadas pelo sistema do PJe-Calc, em cumprimento ao contido na ata de correição realizada, no âmbito deste TRT, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no ano 2021, conforme recomendação contida no bojo do Ofício Circular Conjunto N. GCR/GVCR/15/2021;

9) observadas as diretrizes na realização do juízo de admissibilidade dos recursos, conforme art. 32, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

10) observado o correto lançamento dos dados nos sistemas, garantindo a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão, conforme Recomendação GCGJT n. 1/2022;

11) esclarecidas quaisquer dúvidas sobre o IGEST e as Metas Nacionais do CNJ, assim como a geração de dados adicionais, por meio da abertura de chamado na Intranet do TRT3 via Portal CSTI (Sistemas>ABERTURA DE CHAMADOS TI E PJE – PORTAL CSTI>Página Inicial > Estatística) ou pelo link (<https://portalcsti.trt3.jus.br/assystnet/#services/227>), atendimento que será prestado pela Divisão de Estatística e Análise de Dados (DESTAD) da Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE);

12) utilizada regularmente, pelos magistrados e servidores, a ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT na tramitação dos processos”, conforme Ofício Circular SECVCR/7/2023. A ferramenta pode ser acessada por meio do link (<https://fluxonacional.jt.jus.br/index.php/Especial:Autenticar-se>), mediante login (CPF) e senha. No primeiro acesso, deve-se clicar em “Esqueceu sua senha?”, para receber por e-mail uma senha provisória e utilizá-la para fazer o login no sistema e cadastrar a senha definitiva;

13) cumpridos os Ofícios-Circulares n. CGJT/30/2023 e n. GCR/34/2023, que dispõem sobre arquivamento definitivo do processo de execução no âmbito da Justiça do Trabalho, conforme art. 129 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral, procedimentos contrários, verificados principalmente em reunião de execuções, expedição de precatórios, homologações de acordo e expedição de certidões para habilitação em recuperação judicial/falência, geram efeitos deletérios, porque, além de criarem um desvio estatístico, também implicam prejuízo às varas do trabalho e aos magistrados que observam as normas de regência. Para as hipóteses mencionadas, devem-se utilizar movimentos próprios: 50127 – Suspenso o processo por reunião de processos na fase de execução (Processo principal nº número do processo); 50142 - Suspenso o processo por falência ou recuperação judicial; e 11014 - Suspenso ou sobrestado o processo por convenção das partes para cumprimento voluntário da obrigação (até que o PJe adote o movimento 15238 - Suspenso o processo por homologação de acordo ou transação).

Recomenda-se, ainda, à Sra. Adriana Borges Rocha Barcellos e aos servidores que observem as recomendações para registrar movimentos no PJe de acordo com o e-Gestão.

13.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

A Corregedoria Regional recomenda seja(m):

1) realizado, pelos magistrados e pelos servidores, quando liberado pela unidade responsável, o Exame Periódico de Saúde na data apazada pela Secretaria de Saúde deste TRT, em conformidade com o art. 13 da Instrução Normativa GP nº 21/2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

11.2. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2024:

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

12. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que a Secretaria do Posto Avançado mantenha a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Plano Estratégico do TRT da 3ª Região, consiste em *“solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social”*.

Incentiva, consoante objetivos da Agenda 2030 (ONU), que firmou 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para transformar nosso mundo, o conhecimento de suas diretrizes, especialmente as constantes do objetivo 16, disponíveis no link <http://www.agenda2030.org.br/ods/16/>, que trata da Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão”, segundo consta do Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região.

Ressalta, ainda, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da unidade, capazes de proporcionar um seguro diagnóstico institucional, expondo-o, fidedignamente, a toda a sociedade, destinatária última dos serviços jurisdicionais prestados, conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela unidade.

A Correição Ordinária é encerrada às 10h30min do dia 15 (quinze) de maio de 2025, em sessão pública presencial, nos termos do Edital n. 69, divulgado em 9-4-2025, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, lavrei e assinei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada, também, pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Diretora do Foro Trabalhista e pela Chefe do Posto Avançado. Prestaram assistência direta ao Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, acima nominado, os servidores Marcelo Costa Caixeta, Paulo Vinícius de Faria Pereira e Rômulo Soares Valentini.


Antônio Carlos Rodrigues Filho
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região


Andressa Batista de Oliveira
Juíza do Trabalho Diretora do Foro Trabalhista


Adriana Borges Rocha Barcellos
Chefe do Posto Avançado


Mozart Secundino de Oliveira Júnior
Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria

